



*[Assinatura]*

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da quinquagésima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia sete de outubro de mil
2. novecentos e oitenta e um (7.10.1981), nesta cidade do Recife, Esta
3. do de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembarga-
4. dores Augusto de Souza Duque (Presidente) e Geraldo Magela Dantas
5. Campos (Vice-Presidente), os Juizes de Direito Doutores Onevaldo
6. Fernandes Maia e Demócrito Ramos Reinaldo, o Juiz Federal Doutor Pe
7. trúcio Ferreira da Silva, os Juristas Doutores Arthur Cezar Ferreira
8. Pereira e Romualdo Marques Costa e o Procurador Regional Eleitoral
9. Substituto Doutor Lineu Escorel Borges, comigo, Ivancil Constantino
10. da Silva, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e
11. aprovada a ata da sessão anterior, usou da palavra o Juiz Federal
12. Doutor Petrúcio Ferreira da Silva, que propôs que nas atas das ses-
13. sões deste Tribunal Eleitoral todos os membros sejam tratados como
14. Juizes, independentemente da condição em que foram chamados a inte-
15. grar esta Corte, quer como Desembargadores, quer como Juizes de Di-
16. reito, quer como Juiz Federal ou quer como Juristas. Tal entendimen-
17. to se assenta no fato da Constituição Federal, do Código Eleitoral
18. e do Regimento do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em se
19. referindo aos membros efetivos que integram os Tribunais Regionais
20. serem em tais dispositivos chamados e tratados como Juizes. A apre-
21. ciação da matéria foi adiada por proposição do Desembargador Geral
22. do Campos, a fim de que os membros deste TRE estudassem melhor o as-
23. sunto, no que foi aceito por todos. Com a palavra o Juiz de Direito
24. Dr. Demócrito Ramos Reinaldo, relatando o seguinte feito: PROCESSO
25. nº 598/81, Classe XIII. A Comissão Diretora Regional Provisória do
26. Partido dos Trabalhadores (PT), em Pernambuco, solicitando o regis-
27. tro dos Diretórios Municipais de JOAQUIM NABUCO, LIMOEIRO e PASSI-
28. RA. DECISÃO: Por unanimidade de votos o TRE resolveu converter o
29. julgamento em diligência, independentemente de acórdão, para que o
30. Partido esclareça quem subscreveu o pedido de registro do Diretório
31. Municipal de Joaquim Nabuco e também sobre a inclusão dos membros
32. eleitos, em um adendo da ata da Convenção de PASSIRA, com data pos-
33. terior à realização da eleição. Prazo de 20 dias. Nada mais havendo
34. a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, *[Assinatura]*
35. *[Assinatura]* Diretor Geral da Secretaria, mandei lavrar
36. a presente que vai devidamente assinada.

*[Assinatura: Augusto de Souza Duque - Pres.]*  
*[Assinatura: Geraldo Magela Dantas Campos]*  
*[Assinatura: Onevaldo Fernandes Maia]*  
*[Assinatura: Demócrito Ramos Reinaldo]*  
*[Assinatura: Arthur Cezar Ferreira Pereira]*  
*[Assinatura: Romualdo Marques Costa]*  
*[Assinatura: Lineu Escorel Borges]*  
*[Assinatura: Ivancil Constantino da Silva]*  
*[Assinatura: Petrúcio Ferreira da Silva]*  
*[Assinatura: João de Deus]*